**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES, VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.**

O vereador JEAN CARLO GRATZ PEDRINI, infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o encaminhamento ao Prefeito Municipal da Indicação ora apresentada.

**INDICAÇÃO Nº. ____ / 2021**

Indico ao Exm° Sr. Prefeito Municipal que aprecie o ante Projeto de Lei que "Institui o Programa de Premiação dos Mestres e Mestras dos saberes e fazeres das culturas populares com Contrapartida".

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo principal deste Projeto de Lei é criar marcos legais de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e valorização efetiva dos autores dessas manifestações, além de ajudar financeiramente esses Mestres e Mestras dos Saberes.

Sendo assim, valorizar, registrar, salvaguardar e difundir as diversas expressões da diversidade cultural de Aracruz-ES, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, relacionado aos saberes, formas de expressão, celebrações e lugares, bem como seus autores, fazem parte das políticas públicas de incentivo à cultura.

Dentre as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, destacamos a criação de políticas de transmissão dos saberes e fazeres populares e



Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 –
Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail legislativo@aracruz.es.leg.br

tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto onde atuam.

Portanto, a valorização dos mestres e mestras dos saberes e fazeres das culturas populares, contemporâneos deve ser buscada incessantemente e normatizada por meio deste Programa proposto sob a forma de Projeto de Lei.

Tendo em vista a relevância da matéria, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Atenciosamente,

Aracruz-ES, 28 de outubro de 2021.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**

**Vereador**

**Cidadania**



Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 –
Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail legislativo@aracruz.es.leg.br

ANTE PROJETO DE LEI Nº_____/2020

DO PROGRAMA

Art.1º Institui-se a premiação aos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares, a ser executado pela Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Aracruz.

§ 1º O valor que cada Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares poderá receber, será de 05 (cinco) salários mínimos para cada contemplado, repassados em parcela única.

§ 2º Cada contemplado receberá essa premiação somente uma vez.

§ 3 º Os critérios de escolha estão descritos na Lei Municipal de nº 4.408/2021, e que após aprovado, os Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares poderão pleitear e ter direito a essa contrapartida.

Art.2º A destinação de auxílio financeiro é para a valorização, manutenção e o fomento das atividades culturais e transmissão dos saberes e fazeres reconhecidos.

Art.3º Serão premiados no máximo 05 (cinco) Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres das Culturas Populares anualmente, conforme disponibilidade orçamentária.

Art.4ºA escolha do mestre para receber a premiação, deverá ser aprovado pelo conselho de cultura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 5º Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Aracruz/ES, 28 de outubro 2021

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**
**Vereador**
**Cidadania**



Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Telefax: (27) 3256-9492 – Deptº Legislativo – (27) 3256-9461 – CNPJ: 39.616.891/0001-40 – Site: www.aracruz.es.leg.br, e-mail legislativo@aracruz.es.leg.br